

PROJETO DE LEI N.º 118, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2011

ORIGEM: Poder Executivo

“Dispõe sobre incentivo para ampliação de empresa que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, com base nas Leis Municipais 1507, de 26 de julho de 2002 e 1594 de 23 de outubro de 2003, a conceder incentivo para ampliação das instalações da empresa **FABIANO BASSO CONFEITARIA**, CNPJ N.º.11.146.023/0001-25, estabelecida na Rua Daltro filho, 821 - Centro, de Arvorezinha – RS.

Art. 2º - O incentivo será o seguinte:

I – pagamento direto ou ressarcimento de despesa com aluguel do prédio destinado as instalações do empreendimento pelo período de 12 (doze) meses, limitado ao valor mensal de até R\$545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais).

Art. 3º - A empresa beneficiária firmará termo de compromisso de cumprimento das condições estabelecidas e referentes a incentivo previstas na Lei Municipal 1507/2002.

Art. 4º - O desembolso do incentivo estabelecido no Art. 2º será efetuado pelo Município a partir de janeiro de 2012, devendo constar em rubrica orçamentária própria na LOA daquele exercício.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, Estado do Rio Grande do Sul, aos 07 dias do mês de dezembro de 2011.

JOSE ODAIR SCORSATTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

RÉGIS FELLINI FACHINETTO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº. 118/2011
PROJETO DE LEI Nº. 118/2011

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

A empresa FABIANO BASSO CONFEITARIA, possui um plano de crescimento em seu planejamento. É de interesse do município a criação de emprego e renda. Durante os últimos exercícios foram concedidos benefícios a empresas locais para ampliação e a novas empresas que se estabeleceram em Arvorezinha, apresentando resultados positivos na geração de rendas, bem com na abertura de vagas de empregos.

O incentivo à esta empresa se faz importante, uma vez que o Município está investindo na criação e fortalecimento das empresas locais e as que tem interesse em aqui se instalar.

Esta empresa tem todas as condições de buscar os incentivos fiscais previstos na Lei 1507 de 26 de Julho de 2002 e Lei 1594 de 23 de Outubro de 2003, pois apresentou o seu projeto circunstanciado com demonstração clara no que tange a lei de incentivos, ficando assim apta ao enquadramento para a criação de Lei específica.

Esta empresa que trabalha no ramo de fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria e tem neste seguimento grandes chances de crescimento, podendo chegar a aproximadamente a 10 empregos diretos e 08 indiretos, com um faturamento bruto aproximado em R\$970.000,00 pelo período de 5 anos.

Com este incentivo poderá ampliar as suas instalações, melhorando e agilizando o desempenho na mesma, fazendo crescer também o valor adicionado do ICMS para o município.

Assim, submetemos a Vossas Senhorias a presente matéria a fim de ser apreciada em regime de urgência por esta Egrégia Casa Legislativa.

Atenciosamente,

JOSÉ ODAIR SCORSATTO
Prefeito Municipal